

PROJETO DE LEI N° 1.326/2015

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores:

Mediante o presente estamos encaminhando a essa Egrégia Câmara de Vereadores, Projeto de Lei n° 1.326/2015, que **"Autoriza a abertura de Créditos Adicionais Especiais até o limite de R\$ 272.000,00 (duzentos e setenta e dois mil reais) e dá outras providências"**.

O presente Projeto de Lei somente visa creditar especialmente na Lei Orçamentária vigente os valores provenientes da alienação de ativos (leilões), alocando os valores para fazer frente às despesas das obras e instalações do complexo esportivo.

Ante o exposto, requer-se aprovação do presente Projeto de Lei, **em caráter de URGÊNCIA**, aproveitando a ocasião para cumprimentá-los e colocarmos-nos a disposição para esclarecer eventuais dúvidas que por ventura venham a surgir.

Atenciosamente,

MARINO ANTONIO TESTOLIN
PREFEITO MUNICIPAL

EXMO. SR.
VEREADOR ZELVIR ANSELMO SANTI
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

PROJETO DE LEI N° 1.326/2015

"Autoriza a abertura de Créditos Adicionais Especiais até o limite de R\$ 272.000,00 (duzentos e setenta e dois mil reais) e dá outras providências".

MARINO ANTONIO TESTOLIN, Prefeito Municipal de Nova Roma do Sul (RS), usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, encaminho à Câmara Municipal de Vereadores, para apreciação e posterior votação, o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1°. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento corrente Créditos Adicionais Especiais até o limite de R\$ 272.000,00 (duzentos e setenta e dois mil reais) nas seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO, CULT. E DESPORTO
UNIDADE: 07.05 - DEPARTAMENTO ESPORTES E EVENTOS
278120103.1.007 - Construção Complexo Esportivo
4.4.90.51.00.0000 - OBRAS E INSTALAÇÕES (1056)R\$ 272.000,00
Recursos: 1001 - Alienação de Ativos - Recursos Livres

Art. 2°. Servirão como recursos para cobertura deste crédito:

I - a arrecadação referente à alienação de bens no exercício, juntamente com os respectivos rendimentos de aplicações financeiras no valor de R\$ 237.000,00 (duzentos e trinta e sete mil reais);

II - o Superávit do exercício de 2014, referente aos recursos 1001 - R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais).

Art. 3°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 16 de dezembro 2015.

MARINO ANTONIO TESTOLIN
PREFEITO MUNICIPAL